

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 115/2004 de 25 de Maio de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Cedros - Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Cedros:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático, conforme proposto.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.000,00€ (mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

6 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. -  
O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Cedros, *Jorge Fernando Escobar Alvernaz*.